ESP-UNESP-FAC CIENCIAS AGR E VETER.-C.JABOTIC

Termo de Referência 58/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
58/2026	102319-ESP-UNESP-FAC CIENCIAS AGR E VETER.-C.JABOTIC	ENRICO SEBASTIANI	12/11/2026 16:37 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	19/2026	890/2026

1. Definição do objeto

1.1. Registro de Preço para aquisição futura e eventual de PEÇAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias - UNESP/FCAV, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões que compõem este instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. MEDIDA	QTD 12 MESES	VLR UNIT	VLR TOTAL
		UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) NVMe M.2 Unidade de estado sólido (SSD) interna NVMe, formato M.2 2280, interface PCIe 4.0 x4 ou superior, capacidade mínima de 1 TB, velocidade sequencial mínima de leitura de 6.000 MB/s e gravação de 4.000 MB/s, memória NAND 3D, resistência mínima de 320 TBW e MTBF mínimo de 2.000.000 de horas. Serão aceitos produtos de desempenho igual ou					

1.1.1. Em caso de

		superior, desde que atendam a todos os requisitos de compatibilidade e especificações mínimas. A proposta deverá informar fabricante, marca, modelo exato e código do produto (part number) do SSD ofertado. Deverá ser apresentada ficha técnica publicada pelo fabricante, em seu site oficial, que comprove as especificações exigidas, inclusive capacidade, velocidades, resistência TBW e garantia. O produto deverá ser novo, original, sem uso ou recondicionamento, e possuir número de série individual verificável junto ao fabricante. Garantia limitada mínima de 5 (cinco) anos, observadas as condições e o limite de resistência TBW estabelecidos pelo fabricante. A garantia deverá ter cobertura válida no Brasil, prestada pelo fabricante, representante ou assistência técnica autorizada, sem custo adicional para a Administração.	453979	Unidade	60	1.076,71	64.602,80
1	**1**							
		UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) SATA, formato 2,5" Unidade de estado sólido (SSD) interna, formato 2,5", interface SATA III de 6 Gb/s, capacidade mínima de 480 GB, velocidade sequencial mínima de leitura de 500 MB/s e de gravação de 450 MB /s, com garantia mínima de 12 meses. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos de compatibilidade e						

	2	desempenho. A proposta deverá informar fabricante, marca, modelo exato e código do produto (part number) do SSD ofertado. Deverá ser apresentada ficha técnica publicada pelo fabricante, em seu site oficial, que comprove as especificações exigidas, inclusive capacidade, velocidades, resistência TBW e garantia. O produto deverá ser novo, original, sem uso ou recondicionamento, e possuir número de série individual verificável junto ao fabricante. Garantia limitada mínima de 3 (três) anos, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante. A garantia deverá ter cobertura válida no Brasil, prestada pelo fabricante, representante ou assistência técnica autorizada, sem custo adicional para a Administração.	626211	Unidade	60	554,79	33.287,60
		PLACA-MÃE PARA COMPUTADOR DESKTOP Placa-mãe formato micro-ATX, soquete LGA 1700, compatível com processador Intel Core i5 de 12ª geração e memória DDR4. Chipset Intel H610 ou equivalente/superior, desde que mantenha a compatibilidade. Deve possuir, no mínimo: 2 slots DIMM DDR4, suporte a 64 GB de memória e frequência de 3.200 MHz ou superior; 1 slot PCIe 4.0 x16 e 1 slot PCIe x1 ou superior; 1 conector M.2 compatível com dispositivos nos formatos 2242, 2260 e 2280; 4 conectores SATA III de 6 Gb/s; 2					

	3	portas USB 3.2 Gen 1 e 4 portas USB 2.0 no painel traseiro; saídas de vídeo HDMI com suporte a resolução de até 4K e D-Sub/VGA, condicionadas ao processador utilizado; áudio integrado e rede Ethernet Gigabit com conector RJ-45. Deve acompanhar espelho do painel traseiro, cabo SATA III e manual técnico de instalação e operação. Drivers para Windows 10 e 11, 64 bits, devem estar disponíveis em meio digital. Garantia mínima de 12 meses. **Deverá ser compatível com o Item 4 (PROCESSADOR PARA COMPUTADOR DESKTOP) ofertado no Grupo 2.**	607894	Unidade	30	594,32	17.829,70
	4	**PROCESSADOR PARA COMPUTADOR DESKTOP** Processador para computador desktop, tendo como referência o Intel Core i5-12400 de 12ª geração, com mínimo de 6 núcleos e 12 threads, frequência base de 2,5 GHz ou superior, frequência turbo máxima de 4,4 GHz ou superior, cache de 18 MB ou superior, soquete LGA 1700 e cooler compatível incluído. **Deverá ser compatível com o Item 3 (PLACA-MÃE**	607891	Unidade	30	1.178,29	35.348,80

		PARA COMPUTADOR DESKTOP) ofertado no Grupo 2.					
2	**5**	**PROCESSADOR PARA COMPUTADOR DESKTOP** Processador para desktop, soquete AM4, tendo como referência o AMD Ryzen 5 5600GT, com mínimo de 6 núcleos e 12 threads, frequência base mínima de 3,6 GHz, frequência turbo de até 4,6 GHz ou superior, cache de no mínimo 8 MB, vídeo integrado e suporte a memória DDR4 de até 3.200 MHz. Deve acompanhar cooler compatível.	448149	Unidade	30	1.228,48	36.854,30
	6	**PLACA DE VIDEO 2 GB PCI EXPRESS** Placa de vídeo dedicada, com memória de vídeo de 2 GB GDDR5 ou superior e interface de memória de 64 bits ou superior. Interface PCI Express 3.0 x16 ou superior, compatível com slot PCI Express 2.0 x16. Frequência do processador gráfico de, no mínimo, 954 MHz. Suporte a DirectX 12 ou superior. Resolução digital máxima de 4096 × 2160 ou superior. Deve possuir, no mínimo, 1 saída HDMI e 1 saída DVI-D. Acompanha espelho low profile. Garantia mínima de 12 meses.	486619	Unidade	**20**	661,46	13.229,27

	7	**PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT, INTERFACE PCI EXPRESS** Placa de rede Ethernet Gigabit para microcomputador, com interface PCI Express e 1 porta RJ-45. Suporta taxas de conexão de 10 /100/1000 Mbps, auto negociação e, no mínimo, 2 indicadores LED para link/atividade e velocidade. Compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3 x, 802.1q e 802.1p, CSMA/CD e TCP/IP. Compatível com Windows 7, 8, 8.1, 10 e 11 e Linux, com drivers disponíveis para a versão de hardware fornecida. A proposta deverá informar fabricante, marca, modelo e versão de hardware, acompanhada de ficha técnica ou documentação oficial. Garantia mínima de 12 meses	462602	Unidade	50	92,61	4.630,33
		PENDRIVE 64GB Dispositivo de armazenamento removível tipo pendrive, com conector USB Tipo-A, capacidade mínima de 64 GB e interface USB 3.0 ou superior, com retrocompatibilidade com portas USB 2.0. Velocidade mínima de leitura de 20 MB/s ou superior. Produto novo,					

	8	fornecido em embalagem original lacrada. A proposta deverá informar o fabricante, a marca, o modelo e o código de identificação do produto, acompanhada de ficha técnica, catálogo ou documentação oficial do fabricante ou importador que comprove o atendimento às especificações.	631099	Unidade	100	76,66	7.665,67
	9	**TECLADO ABNT2 USB** Teclado com fio para computador, conexão USB, padrão ABNT2, com teclado numérico integrado, teclas de membrana e indicadores luminosos de Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock. Deve permitir ajuste de inclinação e possuir caracteres legíveis e resistentes ao desgaste. Compatível com computadores com porta USB. A proposta deverá informar o fabricante, a marca, o modelo e o código de identificação do produto, acompanhada de ficha técnica, catálogo ou documentação oficial do fabricante ou importador que comprove o atendimento às especificações.	451817	Unidade	150	68,74	10.310,50
		MOUSE ÓPTICO USB					

	10	Mouse óptico com fio, conexão USB Tipo-A, resolução mínima de 1.000 DPI ou superior e, no mínimo, três botões, incluindo botão esquerdo, botão direito e roda de rolagem com função de clique. Formato ambidestro e funcionamento plug and play, sem necessidade de software adicional. A proposta deverá informar o fabricante, a marca, o modelo e o código de identificação do produto, acompanhada de ficha técnica, catálogo ou documentação oficial do fabricante ou importador que comprove o atendimento às especificações.	603262	Unidade	150	51,17	7.676,00
	11	**CONJUNTO DE TECLADO E MOUSE SEM FIO** Conjunto sem fio de teclado e mouse, com conexão de 2,4 GHz por meio de um único receptor USB nano e alcance mínimo de 10 metros. Teclado com layout ABNT2 e teclado numérico integrado. Mouse óptico com resolução mínima de 1.000 DPI ou superior e, no mínimo, três botões, incluindo roda de rolagem com função de clique. Alimentação por pilhas, com as necessárias para o primeiro uso incluídas. Funcionamento plug	445539	Conjunto	150	141,37	21.205,50

		and play em computadores com porta USB. A proposta deverá informar o fabricante, a marca, o modelo e o código de identificação do produto, acompanhada de ficha técnica, catálogo ou documentação oficial do fabricante ou importador que comprove o atendimento às especificações.					
	12	**MOUSE SEM FIO** Mouse óptico sem fio, com conexão de 2,4 GHz por receptor USB nano e alcance mínimo de 10 metros. Sensor com resolução mínima de 1.000 DPI ou superior e, no mínimo, três botões, incluindo roda de rolagem com função de clique. Formato ambidestro, alimentação por pilha incluída e funcionamento plug and play em computador com porta USB. A proposta deverá informar o fabricante, a marca, o modelo e o código de identificação do produto, acompanhada de ficha técnica, catálogo ou documentação oficial do fabricante ou importador que comprove o atendimento às especificações.	603262	Unidade	150	63,57	9.535,50

	13	**BASE PARA MOUSE** Mousepad ergonômico com apoio integrado para o punho, preenchido com gel ou material equivalente, superfície revestida em tecido liso adequado ao uso de mouse óptico e base antiderrapante. Dimensões mínimas aproximadas de 200 × 230 mm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	325805	Unidade	500	26,54	13.270,00
	14	**ORGANIZADOR ESPIRAL PARA CABOS 10mm (3/8")** Organizador helicoidal de cabos (espiraduto), com diâmetro nominal de 10 mm (3/8"), fabricado em PEAD ou material plástico equivalente, flexível, resistente à abrasão e com propriedade retardante à chama. Adequado para organização, amarração e proteção mecânica de cabos de informática. Cor preta. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	485191	metro	100	5,59	558,67
		ORGANIZADOR ESPIRAL PARA CABOS 3/4" Organizador helicoidal de cabos (espiraduto), com diâmetro nominal de 3/4" (aproximadamente 19 mm), fabricado em PEAD ou polímero flexível equivalente,					

	15	resistente à abrasão e com propriedade retardante à chama. Adequado para organização, amarração e proteção mecânica de cabos de informática e energia. Cor preta. Cada unidade deverá conter 2 metros de comprimento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	485191	Embalagem com 2 metros	100	20,89	2.088,67
	16	**BATERIA 9V** Bateria alcalina de 9 V, formato retangular, padrão IEC 6LR61 ou equivalente. Deve possuir proteção contra vazamentos e ser fornecida individualmente em embalagem blister, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.	234354	Unidade	200	37,03	7.406,67
3	**17**	**BATERIA DE LITIO TIPO MOEDA CR2032** Bateria de lítio tipo moeda, modelo CR2032, tensão nominal de 3 V e dimensões de 20 mm de diâmetro por 3,2 mm de espessura, adequada para alimentação da memória CMOS/BIOS de placas-mãe. Fornecida em cartela selada com 5 unidades destacáveis.	411291	Cartela com 5 unidades	300	18,65	5.596,00
		ADAPTADOR ETHERNET USB 3.0 PARA REDE GIGABIT					

	18	Adaptador de rede Ethernet com conector RJ45 fêmea, interface USB 3.0 compatível com USB 2.0 e velocidades de rede de 10/100/1000 Mbps. Compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab (10BASE-T, 100BASE-TX e 1000BASE-T). Deve oferecer Auto MDI /MDIX e suporte a operação full-duplex e half-duplex. Compatível com Windows 10/11 e macOS.	470246	Unidade	20	33,28	665,67
	19	**WEBCAM PARA MICROCOMPUTADOR FULL HD 1080p** Webcam para microcomputador, nova e sem uso, com conexão USB 2.0 ou superior e instalação Plug and Play. Resolução nativa Full HD de 1920 × 1080 pixels, com taxa mínima de 30 quadros por segundo (FPS). Lente com foco automático (autofocus) e microfone integrado com redução de ruído. Deve possuir tampa integrada de proteção de privacidade ou acessório equivalente. Compatível com Windows 10 ou superior e com as principais plataformas de videoconferência. A proposta deverá informar o fabricante, a marca, o modelo e o código de identificação	480444	Unidade	50	239,83	11.991,33

		do produto, acompanhada de ficha técnica, catálogo ou documentação oficial do fabricante ou importador que comprove o atendimento às especificações.					
	20	**FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET USB 2.0** Headset estéreo digital, com conexão USB-A 2.0 Plug and Play e cabo de, no mínimo, 1,90 m. Fones acolchoados e microfone integrado com redução de ruído, bidirecional e com haste giratória e ajustável. Compatível com computadores com porta USB. Modelo de referência: Logitech H390. A proposta deverá informar o fabricante, a marca, o modelo e o código de identificação do produto, acompanhada de ficha técnica, catálogo ou documentação oficial do fabricante ou importador que comprove o atendimento às especificações.	632181	Unidade	50	205,10	10.255,17
		PLACA DE SOM PARA MICROCOMPUTADOR Placa de som externa digital para microcomputador, com conexão USB 2.0 ou superior e resolução de					

	21	áudio de 24 bits. Deve operar em modo full-duplex, permitindo reprodução e gravação de áudio simultâneas. Deve possuir, no mínimo, uma saída de áudio estéreo e uma entrada para microfone, compatíveis com conectores P2 de 3,5 mm. A proposta deverá informar fabricante, marca e modelo, acompanhada de ficha técnica ou documentação oficial que comprove o atendimento às especificações. Garantia mínima de 12 meses	391716	Unidade	50	222,25	11.112,33
	22	**CAIXAS DE SOM PARA PC 6W** Conjunto com 2 caixas de som estéreo, cor preta, potência total de saída declarada de 6 W e resposta de frequência de 200 Hz a 16 kHz. Possui controle manual de volume integrado à parte frontal de uma das caixas e design inclinado. Conexão de áudio por plugue P2 de 3,5 mm e alimentação por USB 5 V. A proposta deverá informar fabricante, marca e modelo, acompanhada de ficha técnica ou documentação do fabricante. Garantia mínima de 12 meses	449734	Conjunto	50	106,43	5.321,67

	23	**CABO HDMI 5m** Cabo HDMI com conectores tipo A macho nas duas extremidades, contatos banhados a ouro e largura de banda de até 18 Gbps. Suporta transmissão de áudio e vídeo digital e resolução 4K a 60 Hz. Deve manter o desempenho na distância especificada; poderá utilizar tecnologia ativa ou óptica, se necessário. Cor preta. Garantia mínima de 12 meses.	463216	Unidade	150	24,79	3.719,00
	24	**CABO HDMI 10m** Cabo HDMI com conectores tipo A macho nas duas extremidades, contatos banhados a ouro e largura de banda de até 18 Gbps. Suporta transmissão de áudio e vídeo digital e resolução 4K a 60 Hz. Deve manter o desempenho na distância especificada; poderá utilizar tecnologia ativa ou óptica, se necessário. Cor preta. Garantia mínima de 12 meses.	463216	Unidade	150	44,23	6.634,50
	25	**CABO HDMI 15m** Cabo HDMI com conectores tipo A macho nas duas extremidades, contatos banhados a ouro e largura de banda de até 18 Gbps. Suporta transmissão de áudio e vídeo digital e	463216	Unidade	150	92,75	13.912,50

		resolução 4K a 60 Hz. Deve manter o desempenho na distância especificada; poderá utilizar tecnologia ativa ou óptica, se necessário. Cor preta. Garantia mínima de 12 meses.					
	26	**CABO HDMI 20m** Cabo HDMI com conectores tipo A macho nas duas extremidades, contatos banhados a ouro e largura de banda de até 18 Gbps. Suporta transmissão de áudio e vídeo digital e resolução 4K a 60 Hz. Deve manter o desempenho na distância especificada; poderá utilizar tecnologia ativa ou óptica, se necessário. Cor preta. Garantia mínima de 12 meses.	463216	Unidade	150	165,67	24.850,00
	27	**CABO DE REDE U /UTP CATEGORIA 5e** Cabo de rede U/UTP categoria 5e, com 4 pares trançados e condutores sólidos de cobre nu 100%, bitola 24 AWG, compatível com redes 10BASE-T, 100BASE-TX e 1000BASE-T. Capa externa em PVC, com marcação métrica sequencial decrescente e diâmetro nominal aproximado de 4,8 mm. Fornecido em caixa com 305 m.	467548	Caixa com 305m	50	952,61	47.630,33

4	**28**	**CONECTOR RJ45 MACHO CAT5E** Conector modular macho RJ45, padrão 8P8C, categoria 5e, compatível com cabos U/UTP de 4 pares e 8 vias, condutores de 22 a 26 AWG, inclusive 24 AWG. Contatos metálicos com revestimento de ouro. Compatível com os padrões de conectorização T568A e T568B. Fornecido em pacote com 100 unidades.	400718	Pacote com 100 unidades	20	24,53	490,60
	29	**CONECTOR Rj45 FÊMEA CAT5E TIPO KEYSTONE** Conector RJ45 fêmea tipo Keystone, categoria 5e, não blindado, para instalação em patch panels, espelhos de parede ou caixas de sobrepor. Com contatos frontais de bronze fosforoso revestidos a ouro e terminação traseira IDC tipo 110, compatível com condutores de 22 a 24 AWG. Deve possuir identificação por cores para os padrões T568A e T568B e corpo em termoplástico de alto impacto, retardante à chama, grau UL 94V-0. Em conformidade com ANSI/TIA-568 e RoHS. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	318595	Unidade	400	15,43	1.543,00

-	**30**	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR DESKTOP** Fonte de alimentação interna de 200 W, entrada de 90 a 264 VCA, 47 a 63 Hz, compatível com computador Dell OptiPlex 3080 SFF, com dimensões, fixação e conectores adequados à substituição direta da unidade original, sem adaptações. **Referências técnicas: part number HJ34C e modelo L200EPS-01**	631499	Unidade	120	379,97	45.596,00
-	**31**	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR DESKTOP** Fonte de alimentação interna de 300 W, entrada de 90 a 264 VCA, frequência de 47 a 63 Hz, compatível com computador Dell OptiPlex 7020 SFF, com conectores, dimensões e fixação adequados à substituição direta da unidade original, sem adaptações. **Referências técnicas: part number 9W70T e modelo D300EPS-00**	275232	Unidade	120	296,95	35.634,00
		FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR DESKTOP Fonte de alimentação interna de 180 W, compatível com computador HP					

-	**32**	ProDesk 400 G6 SFF, com dimensões, fixação e conectores adequados à substituição da unidade original, sem necessidade de adaptações. **Referências técnicas: modelo D18-180 P1A e part number L08404-00**	450312	Unidade	120	366,44	43.972,40
-	**33**	**FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK** Fonte de alimentação externa universal para notebook, com potência mínima de 90 W, entrada bivolt automática de 100 a 240 V, tensão de saída selecionável entre 12 e 24 V e kit com, no mínimo, 8 conectores intercambiáveis. Deve possuir proteção contra curto-circuito e sobrecarga.	378372	Unidade	40	139,98	5.599,07
-	**34**	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 5V PARA VOIP** Fonte de alimentação externa para telefone IP Yealink T22P, entrada bivolt automática de 100 a 240 V, 50/60 Hz, saída de 5 V e 1,2 A, plugue cilíndrico de 5,5 mm externo e 2,1 mm interno, com polaridade positiva no centro. Plugue de entrada conforme padrão brasileiro NBR 14136.	466573	Unidade	100	79,13	7.913,00

-	35	**PROJETOR MULTIMIDIA 1280 X 800** Projetor multimídia para uso profissional, com resolução nativa WXGA (1280 × 800 pixels) ou superior. Brilho mínimo de 3.800 lúmens em branco e 3.800 lúmens em cores, comprovados em ficha técnica do fabricante conforme métodos padronizados de medição. Proporção de imagem compatível com 16:10. Deve possuir, no mínimo, 2 entradas HDMI, 1 entrada VGA, 1 porta USB-A, 1 porta USB-B e 1 porta RJ-45 com suporte a gerenciamento remoto do projetor por rede. Deve possuir alto-falante integrado de, no mínimo, 5 W e fonte de iluminação com vida útil declarada de, no mínimo, 12.000 horas em modo econômico ou equivalente. Acompanha controle remoto com pilhas, cabo de alimentação e manual de instruções em português, impresso ou digital. Garantia mínima de 36 meses para o projetor e de 90 dias para a lâmpada ou fonte de iluminação. A proposta deverá identificar fabricante, marca e modelo e apresentar documentação técnica comprobatória.	626910	Unidade	60	5.823,17	349.390,20

-	36	**MÁQUINA DE FUSÃO DE FIBRAS ÓPTICAS** Máquina de fusão de fibra óptica com alinhamento pelo núcleo e sistema de 4 motores. Tempo de fusão de, no máximo, 6 segundos e tempo de aquecimento de, no máximo, 15 segundos. Compatível com fibras monomodo SM (ITU-T G.652 e G.657), multimodo MM (ITU-T G.651), DS (ITU-T G. 653) e NZDS (ITU-T G. 655). Conexão USB para atualização de software. Bateria com autonomia típica mínima de 220 ciclos completos de fusão e aquecimento. Acompanha clivador de alta precisão com coletor de resíduos de fibra; alicate decapador de fibra óptica; decapador de cabo drop; par de eletrodos sobressalentes; par de suportes para fibra nua; bateria recarregável; fonte de alimentação bivolt; plataforma para clivador; suporte para resfriamento da emenda; alça e maleta para transporte. Acompanha manual de instruções em português, impresso ou digital. Garantia mínima de 12 meses, válida no Brasil.	613664	Unidade	3	5.906,28	17.718,85
		COMPUTADOR DESKTOP					

-	**37**	Computador (desktop), conforme especificações técnicas detalhadas do Item nº 1 do Anexo I - Especificações Técnicas Mínimas, parte integrante deste Termo de Referência.	622948	Conjunto	200	10.617,13	2.123.426,00
-	**38**	**NOTEBOOK** Notebook, conforme especificações técnicas detalhadas do Item nº 2 do Anexo I - Especificações Técnicas Mínimas, parte integrante deste Termo de Referência.	619126	Unidade	100	11.396,89	1.139.688,67
-	**39**	**CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO TIPO PRESIDENTE** Cadeira giratória tipo presidente, com espaldar alto, assento e encosto estofados em perfil anatômico. Revestimento preto em material sintético impermeável, com acabamento gomado em gomos horizontais costurados. Espuma injetada de poliuretano com densidade mínima D45 no assento e D33 no encosto. Assento com dimensões aproximadas de 50 × 48 cm e encosto com dimensões aproximadas de 49 × 62 cm, admitida variação de até 2 cm. Dois braços tipo “T”, reguláveis em altura por botão lateral. Regulagem de altura	486776	Unidade	200	698,37	139.674,67

		do assento por pistão pneumático a gás classe 3 ou superior, com capa telescópica. Mecanismo tipo Relax, com trava na posição vertical e ajuste de tensão da inclinação. Base giratória preta de cinco pontas, com cinco rodízios duplos de nylon de aproximadamente 50 mm. Capacidade mínima de carga: 120 kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
TOTAL GERAL							**4.342.463,92**

eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Será solicitado ao licitante vencedor da etapa de lances o envio de catálogo, laudos, ficha técnica e/ou link do fabricante juntamente da proposta atualizada para análise do atendimento das características do item ofertado.

1.1.4. Será desclassificada a proposta que não indicar, no formulário eletrônico, a marca e o modelo do produto ofertado, bem como aquela que apresentar expressões genéricas, tais como "conforme edital", "conforme Termo de Referência (TR)" ou similares, em substituição às informações exigidas para a adequada identificação do item proposto.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. Cada contratação decorrente da ata de registro terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, de modo a contemplar o prazo de entrega (15 dias), eventuais prorrogações justificadas e o processamento do pagamento.

1.5.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.5.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.5.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.5.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.6. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 05/11/2026.

1.7. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.7.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.7.1.1. Caso seja(m) realizado(s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração da contratação.

1.7.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

1.7.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.8. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

1.9. O instrumento substitutivo de contrato (definido pela documentação que compões a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação
1.. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000049/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 30/06/2025;
III) Id do item no PCA: 660 a 662
IV) Classe/Grupo: 7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES; 7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC; 7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
V) Identificador da Futura Contratação: 102319-19/2026

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Qualidade e conformidade técnica

4.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e estar em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas no Item 1 deste Termo de Referência.

4.2. Os produtos deverão atender aos requisitos de utilidade, resistência e segurança, cumprindo as normas técnicas oficiais (ex.: ABNT, ISO) e as regulamentações dos órgãos competentes:

a) Itens de Informática e Telecomunicações: deverão possuir certificação e homologação ativa perante a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), quando exigido pela legislação aplicável;

b) Itens Elétricos e de Infraestrutura (ex.: pilhas, baterias, filtros de linha, estabilizadores, canaletas, caixas de passagem): deverão possuir certificação ativa perante o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

4.3. O contratado assume integral responsabilidade legal pela procedência, especificação e qualidade dos bens entregues, devendo providenciar a substituição de qualquer item incorreto, defeituoso, avariado ou incompatível por produto de especificação igual ou superior, sem qualquer ônus financeiro para a Administração.

Sustentabilidade

4.4. A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando materiais de maior durabilidade, vida útil, recicláveis ou de menor impacto socioambiental, desde que tecnicamente viáveis e sem prejuízo à competitividade do certame.

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na especificação de cada item, deverão ser observadas as diretrizes dispostas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU), em sua versão mais atualizada.

Indicação de marcas ou modelos

4.6. Itens em que a especificação indicar **Marca/Modelo de Referência** (Aceita Equivalente ou Superior):

a) A indicação possui caráter meramente parametrizador da qualidade mínima, desempenho e segurança desejados pela Administração, nos termos do art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021;

b) Será admitida a cotação de produto de outra marca, desde que apresente especificações e desempenho equivalentes ou superiores, respaldados pela análise técnica da DTI;

c) A parametrização fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e visa evitar a aquisição de produtos de qualidade inferior que causem falsa economia ou paralisações operacionais no atendimento aos usuários.

4.7. Itens em que a especificação indicar **Marca/Modelo Exigido** (Exclusividade por Compatibilidade ou Padronização)

a) A exigência fundamenta-se na necessidade de padronização ou de garantia de compatibilidade técnica e operacional com os equipamentos e infraestrutura de TI já existentes no Câmpus, nos termos do art. 41, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021;

b) Nesses casos específicos, motivados tecnicamente pela DTI no Estudo Técnico Preliminar, não será aceito produto de marca ou modelo distinto do especificado, a fim de assegurar o perfeito funcionamento e a continuidade do suporte tecnológico da Unidade.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da prestação de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, considerando a baixa complexidade da aquisição de bens comuns, a dinâmica do Sistema de Registro de Preços e a suficiência dos procedimentos ordinários de especificação clara e objetiva comprovada por ficha técnica, fiscalização no recebimento e das penalidades contratuais para a proteção do interesse público.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

> 5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues na **FCAV/UNESP - Câmpus de Jaboticabal, localizada na Via de Acesso Prof Paulo Donato Castellane, s/n, CEP 14884-900, Jaboticabal/SP, Seção Técnica de Materiais / Almoxarifado ou às suas ordens**, telefone (16) 3209-7136; E-mail: almoxarifado.fcav@unesp.br, SEGUNDA À SEXTA-FEIRA das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30.

5.3. Todos os produtos solicitados deverão ser de PRIMEIRA QUALIDADE E ATENDER DE FORMA DIRETA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ITENS DESCRITOS NO EDITAL.

> 5.3.1. IMPORTANTE: Os materiais a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

5.4. A FCAV rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser refeito pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertadopelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício, defeito ou mau funcionamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento nas dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

> 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
>
> 6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias,** a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

> 7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata, após emissão da Nota de Empenho, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, seguindo prazos e características deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Outras comprovações

8.24 Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 4.342.463,92

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 4.342.463,92 (quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023 e consta do Anexo referente à Planilha Orçamentária.

10. Adequação orçamentária

10.1. A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SILAS SOARES DA CRUZ

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 11:14:14.

HEITOR ZEVIANI CRUZ

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 16:37:36.

Despacho: Aprovo o Termo de Referência

HUMBERTO TONHATI

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 15:28:47.

ENRICO SEBASTIANI

Pregoeiro

Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 15:58:37.